



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 109

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			69
Poder Executivo.....	1	33	69
Casa Civil.....		36	
Secretaria de Estado de Governo.....	5		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	36	69
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	13	36	111
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	37	113
Secretaria de Estado de Educação.....	14	51	118
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	21	52	136
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	24	57	137
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	24	58	137
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	26	60	137
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			138
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			139
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		62	140
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....			141
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		63	144
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			145
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	26	63	146
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	26	63	147
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	26		147
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	26	66	148
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	27	67	148
Defensoria Pública.....	32	67	149
Tribunal de Contas.....	32	67	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	32		
Ineditorial.....			149

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.610, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Approva o Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal: documentos eletrônicos.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal: documentos eletrônicos.
Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal acompanhar e orientar a implementação das normas estabelecidas, realizar ajustes, alterações ou complementações necessárias à permanente atualização do manual a que se refere o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º O Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal: documentos eletrônicos será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:

https://dodf.df.gov.br/visualizar/anexos/ano/2023/arquivo/MANUAL_DE_COMUNICACAO_OFICIAL.pdf e no site da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (www.seplad.df.gov.br).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor 10 dias após a data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogados o Decreto nº 20.940, de 30 de dezembro de 1999, o Decreto nº 6.394, de 13 de novembro de 1981, a Portaria nº 26, de 17 de janeiro de 1968, e a Portaria SGA nº 275, de 1º de dezembro de 2006.

Brasília, 12 de junho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.611, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a relevância da realização do XII Congresso Consad de Gestão Pública.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o §2º da Cláusula 64 do Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública referente ao Centro de Convenções Ulysses Guimarães, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a alta relevância e a importância, para o Distrito Federal, enquanto anfitrião, e para a reputação global do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, a realização do XII Congresso Consad de Gestão Pública, organizado pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.612, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Approva o projeto urbanístico de remembramento dos lotes 1 e 1A, localizados no Setor Hoteleiro Sul - SHS Q ES, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I e retifica a poligonal do lote 1, para atualização das respectivas dimensões e medidas de perímetro.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, e o que consta dos autos do Processo 00390-00004847/2020-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de remembramento dos lotes 1 e 1A, localizados no Setor Hoteleiro Sul - SHS Q ES, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, conforme Projeto de Urbanismo - URB 172/2022, Memorial Descritivo - MDE 172/2022 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 172/2022.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º deste Decreto é Lote nº 01, localizados no Setor Hoteleiro Sul - SHS Q ES, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 172/2022.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do lote original foram mantidos, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Fica retificada a poligonal do lote 1 da Quadra ES, para atualização das respectivas dimensões e medidas de perímetro, na forma dos documentos técnicos indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Fica autorizada a inclusão de nota na SHS PR 2/6 e PR 9/1 com a seguinte redação:

"Nota: Esta planta registrada foi alterada pela URB 172/2022, MDE 172/2022 e NGB 172/2022 no que se refere ao remembramento dos lotes 1 e 1-A da Quadra ES, do Setor Hoteleiro Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto, e à retificação das dimensões e medidas de perímetro do lote 1 da Quadra ES, do Setor Hoteleiro Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto".

Art. 7º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA